

É ilegal previsão de juros até o fim do contrato em caso de liquidação antecipada

28/02/2025

É ilegal a cláusula contratual que mantém a cobrança de juros pactuados para todo o contrato em caso de liquidação antecipada, inclusive se isso ocorrer por meio da portabilidade da operação de crédito.



A conclusão é da 3ª Turma do Superior Tribunal de Justiça, que negou provimento ao recurso especial de um banco que gostaria de receber de forma adiantada todos os juros previstos para o empréstimo concedido.

A previsão constou de uma das cláusulas do contrato. O devedor, no entanto, fez o pedido de portabilidade da operação de crédito para outro banco, onde teria condições mais favoráveis.

Com isso, o novo banco quita os valores devidos com o banco antigo e se torna o novo credor. Para o Tribunal de Justiça de São Paulo, a previsão contratual colocou o devedor em desvantagem excessiva.

Liquidação antecipada e fim dos juros

Relator do recurso especial, o ministro Ricardo Villas Bôas Cueva apontou que os juros remuneratórios são devidos em virtude da utilização de capital alheio. Se a dívida for quitada, não existe capital

alheio para ser remunerado.

Para ele, é contrária à lógica e à função social dos contratos bancários a exigência de juros após a quitação integral do débito, ou seja, sem que nenhum valor esteja sob a livre disponibilidade do cliente.

“Uma vez efetuada a portabilidade da operação de crédito, que é sempre precedida da liquidação antecipada, a instituição financeira, em que pese deixar de receber parte da remuneração contratada, recebe antecipadamente o seu crédito, podendo utilizar tais recursos em novas operações de crédito”, disse.

**Clique [aqui](#) para ler o acórdão
REsp 2.100.252**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-fev-28/e-ilegal-previsao-de-juros-ate-o-fim-do-contrato-em-caso-de-liquidacao-antecipada/>